

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I.Conteúdos gerais:
  - a)Campos de conhecimentos que possibilitem o embasamento teórico necessário ao aprendizado e à formação profissional, tais como: Matemática, Física, Química, Biologia, Estatística, Informática e Expressão gráfica.
- II.Conteúdos específicos:
  - a)solos;
  - b)fitotecnia;
  - c)fitossanidade;
  - d)economia, administração e extensão rural;
  - e)zootecnia;
  - f)engenharia rural;
  - g)ecologia e manejo ambiental;
  - h)silvicultura;
  - i)tecnologia de produtos agropecuários;
  - j)genética e melhoramento de plantas;
  - k)metodologia científica e experimentação agrícola;
  - l)ética e legislação profissional;
  - m)legislação aplicada.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 288, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Biomedicina, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Biomedicina.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Biomedicina, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Biomedicina, Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Biomedicina, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I.generalista, crítico e reflexivo em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos, rigor científico e intelectual e comprometido com a sua educação continuada e permanente;

II.responsável social e ambientalmente, promotor da cidadania, da dignidade humana e da saúde integral do ser humano;

III.sensível à singularidade de cada pessoa ou grupo étnico-social, tratando as desigualdades com equidade, dirigindo sua atuação em benefício da sociedade;

IV.atencioso, empático, ético e comunicativo no trato com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares e comunidade, bem como com os demais membros das equipes profissionais envolvidas;

IV.colaborativo e propositivo em relação aos problemas de saúde e meio ambiente;

VI.organizado em relação às atividades do seu fazer profissional, visando a racionalização e otimização do uso dos recursos disponíveis, orientado pelos princípios de efetividade e eficiência.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Biomedicina, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo;

II.avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas às atividades biomédicas, fundamentadas cientificamente;

III.emitir laudos, pareceres, atestados, relatórios e responsabilizar-se tecnicamente dentro dos padrões de qualidade e normas de biossegurança;

IV.conhecer e aplicar métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

V.realizar e interpretar análises clínico-laboratoriais seguindo padrões de controle de qualidade e biossegurança, nos termos da legislação vigente;

VI.gerenciar, assessorar cientificamente e auditar laboratórios, indústrias, hospitais e demais instituições públicas ou privadas relacionadas à atuação profissional do biomédico;

VII.atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, reagentes e equipamentos;

VIII.exercer o papel de educador gerando e transmitindo novos conhecimentos para a formação de profissionais e para a sociedade;

IX.trabalhar em equipe multi e interprofissional, nas diferentes áreas de atuação e níveis de atenção à saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Ciências exatas aplicadas à Biomedicina - abordagens, processos e métodos físicos, químicos, matemáticos, estatísticos e de bioinformática como suporte à Biomedicina.

II.Ciências biológicas e da Saúde - bases estruturais, moleculares e celulares dos processos fisiológicos e patológicos, bem como processos bioquímicos, farmacológicos, biofísicos, parasitológicos, microbiológicos, imunológicos e genéticos no processo saúde-doença.

III.Ciências humanas e sociais aplicadas à Biomedicina - as diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, envolvendo a ética e bioética, filosofia, sociologia, antropologia, políticas públicas, gestão administrativa e deontologia.

IV.Ciências da Biomedicina - processos relacionados à saúde, doença e meio ambiente, com ênfase nos processos laboratoriais (biotecnologia, análises clínicas, bromatológicas, ambientais, toxicológicas, citopatológicas, histoquímicas e genéticas), metodologia científica, procedimentos biomédicos, saúde pública, gestão, auditoria, consultoria e controle de qualidade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 289, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Educação Física - Bacharelado, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Educação Física - Bacharelado.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, Resolução CNE/CES nº 7, de 31 de março de 2004, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I.comprometido com o movimento humano em suas diferentes dimensões, fundamentado no rigor científico com visão crítica e reflexiva;

II.consciente teórica e cientificamente dos aspectos envolvidos na atividade física, no exercício físico, no esporte, no lazer e na promoção de estilo de vida ativo, com embasamento;

III.ético, com visão humanista e com consciência das implicações da atuação profissional em Educação Física e das suas responsabilidades sociais.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.intervir científica e profissionalmente nas manifestações do movimento humano a partir da compreensão da realidade social;

II.demonstrar compromisso com as transformações acadêmico-científicas da área e de áreas afins mediante a análise crítica da literatura especializada e uso da tecnologia da informação e comunicação com o propósito de contínua atualização e produção acadêmico-profissional;

III.intervir nos campos da saúde, da atividade física, do exercício físico, do esporte, da formação cultural, da gestão de empreendimentos e do lazer, com domínio de conhecimentos técnico-científicos;

IV.diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades dos indivíduos de diferentes populações de modo a planejar, prescrever, ensinar, orientar, assessorar, supervisionar, controlar e avaliar projetos e programas de atividades físicas, exercícios físicos, esportivos e de lazer;

V.articular o conhecimento acadêmico sobre os diferentes métodos (técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos) para produção de conhecimento e intervenção profissional;

VI.participar, assessorar, coordenar e gerenciar equipes para definição e operacionalização de políticas públicas e institucionais próprias da área e áreas afins;

VII.atuar de forma individual, coletiva e multiprofissional.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Dimensão sócio-antropológica: conhecimentos filosóficos, antropológicos, sociológicos e históricos que enfoquem aspectos éticos, culturais, estéticos e epistemológicos inerentes à área.

II.Dimensão biodinâmica: conhecimentos sobre o ser humano nos aspectos morfológicos, fisiológicos, biomecânicos, bioquímicos e suas aplicações na área.

III.Dimensão comportamental: conhecimentos sobre mecanismos e processos do desenvolvimento humano, contemplando aspectos motores, aquisição de habilidades e fatores psicológicos intervenientes.

IV.Dimensão científica e tecnológica: conhecimentos sobre procedimentos éticos, métodos e técnicas de estudo e pesquisa que fundamentam a intervenção profissional.

V.Dimensão pedagógica e técnico-funcional aplicada: conhecimentos sobre os processos de ensino-aprendizagem das atividades específicas (esporte, ginástica, jogo, dança, lutas/artes marciais, recreação, dentre outros) relacionados com as áreas de intervenção do profissional de Educação Física (atividade física, exercício físico, saúde, esporte e lazer);

VI.Dimensão de Gestão e Empreendedorismo da atividade física, exercício físico, esporte e lazer: conhecimentos sobre os fundamentos de gerenciamento, organização de eventos, gestão de pessoal e marketing.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 290, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Enfermagem.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Enfermagem, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Enfermagem, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I.generalista para o exercício da enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde;

II.ético e humanista para o exercício profissional da enfermagem;

III.critico e reflexivo, com base científica e intelectual, para o cuidado de enfermagem ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;

IV.promotor do cuidado de enfermagem à saúde integral do ser humano em suas dimensões biopsicossociais, com responsabilidade social e compromisso com a cidadania;

V.capaz de exercer a liderança para a tomada de decisões na administração e gerenciamento do cuidado de enfermagem, dos sistemas e organizações de saúde;



VI.responsável pela educação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e pela educação permanente, capaz de promover sua própria educação e formação de futuros profissionais de enfermagem e saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Enfermagem, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.analisar sócio-historicamente a enfermagem, a sociedade e as políticas públicas de saúde;

II.analisar a evolução do processo de trabalho em enfermagem e as políticas de gestão;

III.intervir no processo saúde-doença em todo o ciclo vital, considerando os determinantes biológicos, ecológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos;

IV.prestar cuidado de enfermagem em conformidade com a legislação vigente relacionada ao processo de trabalho, aos princípios, às diretrizes e às políticas do SUS;

V.gerenciar o processo de cuidar em enfermagem ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;

VI.integrar as ações de enfermagem às multiprofissionais de forma a diagnosticar e solucionar problemas de saúde, com base na comunicação interpessoal para a tomada de decisões e intervenções no processo de trabalho;

VII.gerenciar sistemas e organizações de saúde em consonância com os princípios organizativos do SUS;

VIII.desenvolver ações de promoção em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade nos diversos níveis de atenção;

IX.promover ações de educação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e educação permanente, básica e profissionalizante em enfermagem;

X.coordenação do processo de cuidar em enfermagem considerando os diferentes contextos, as demandas nacionais e regionais de saúde e o perfil epidemiológico;

XI.usar adequadamente tecnologias para cuidar, ensinar, gerenciar e pesquisar em enfermagem;

XII.aplicar o método científico para a resolução de problemas relacionados ao exercício de enfermagem.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Bases biológicas:

a) bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença no desenvolvimento da prática assistencial em enfermagem.

II.Bases humanas e sociais:

a) bases humanas e sociais relacionadas ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e a contribuição dos determinantes sociais, culturais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais no processo saúde-doença.

III.Bases epidemiológicas:

a) diagnóstico situacional e territorialização.

IV. Instrumentalização técnica e metodológica da ciência de Enfermagem:

a) exercício profissional: história da enfermagem, legislação, associações e entidades de classe, ética e bioética em enfermagem;

b) semiologia e semiotécnica nas diversas fases do ciclo vital;

c) metodologia científica;

d) biossegurança.

V.Enfermagem na atenção integral à saúde:

a) sistematização da assistência de Enfermagem à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao idoso, à família, a grupos e comunidades, nos diversos níveis de complexidade.

VI.Gestão e Políticas de Saúde e de Enfermagem:

a) SUS;

b) Políticas públicas de saúde;

c) Políticas públicas para a acessibilidade;

d) Política Nacional de Humanização;

e) Programa Nacional de Segurança do Paciente;

f) Programas de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde;

g) Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais;

h) gerência de serviços em saúde e do cuidado de enfermagem;

i) gestão do processo de trabalho multiprofissional em saúde;

j) gestão do sistema e de organizações de saúde;

k) Estratégia de Saúde da Família.

VII.Educação em Enfermagem:

a) ações de educação em saúde para a criança, o adolescente, a mulher, o homem, o idoso, a família, os grupos e as comunidades;

b) educação permanente;

c) metodologias de ensino-aprendizagem;

d) Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas à educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 291, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 5, de 09 de

março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Farmácia, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Farmácia.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Farmácia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Farmácia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I.ético, com consciência humanística, política e ambiental em diferentes contextos, associado à sólida formação científica e tecnológica para atuar em todos os níveis de atenção à saúde com objetivo de promover qualidade de vida ao indivíduo, à família e à comunidade;

II.crítico, com raciocínio lógico, interpretativo e interdisciplinar para identificar e solucionar problemas relacionados à assistência farmacêutica, aos fármacos e aos medicamentos, aos cosméticos, às análises clínicas e toxicológicas e aos alimentos;

III.comprometido com o contínuo aprimoramento de suas competências profissionais para a pesquisa, o desenvolvimento, a produção e o controle de produtos, tecnologias e serviços farmacêuticos, assim como outros produtos para a saúde;

IV.proativo, flexível, criativo e com atuação inovadora para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias para obtenção de produtos e serviços farmacêuticos e outros produtos para a saúde;

V.eficiente na comunicação e no desenvolvimento de trabalho em equipe visando a plena interação do farmacêutico com o indivíduo, demais profissionais de saúde e a sociedade;

VI.empreendedor, responsável para a tomada de decisões visando o uso apropriado e o custo-efetividade de medicamentos, de equipamentos, outros produtos de saúde e de serviços farmacêuticos.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Farmácia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências para:

I.desenvolver ações de promoção, proteção e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo;

II.avaliar, sistematizar e decidir as condutas adequadas, baseadas em evidências científicas;

III.gerenciar e administrar equipes, informações, recursos materiais e financeiros;

IV.pesquisar e desenvolver fármacos, medicamentos, cosméticos, produtos de origem vegetal, alimentos, tecnologias de diagnóstico e outros produtos relacionados à saúde;

V.selecionar, produzir, atuar na garantia de qualidade, no armazenamento, no transporte e/ou na distribuição de fármacos, medicamentos, cosméticos, produtos de origem vegetal, alimentos, tecnologias de diagnóstico, processos e serviços, e outros produtos relacionados à saúde;

VI.pesquisar, desenvolver, selecionar, produzir, atuar na garantia de qualidade de produtos imunobiológicos, biotecnológicos, nanotecnológicos, hemocomponentes e hemoderivados;

VII.realizar análises clínico-laboratoriais e toxicológicas, interpretar, emitir laudos e pareceres para fins de prevenção, diagnóstico, prognóstico, acompanhamento farmacoterapêutico e atuar na garantia de qualidade;

VIII.realizar análises físico-químicas, parasitológicas, microbiológicas e toxicológicas, interpretar, emitir laudos e pareceres relacionados ao meio-ambiente, e atuar na garantia de qualidade;

IX.avaliar a toxicidade de fármacos, medicamentos, cosméticos, produtos de origem vegetal, alimentos e outros produtos relacionados à saúde;

X.avaliar, intervir e monitorar as interações medicamentosas e com alimentos, e suas interferências nas análises laboratoriais;

XI.realizar a dispensação e promover o acesso e o uso racional de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde em todos os níveis de atenção do sistema de saúde;

XII.desenvolver ações nos campos de assistência farmacêutica, farmácia clínica e pesquisa clínica;

XIII.articular o saber acadêmico com as políticas públicas de saúde para desenvolver ações de assistência farmacêutica;

XIV.atuar na gestão de serviços farmacêuticos e outros serviços de saúde, públicos ou privados;

XV.compreender e aplicar as legislações pertinentes ao âmbito de atuação farmacêutica.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Ciências exatas aplicadas às ciências farmacêuticas.

II.Ciências biológicas aplicadas às ciências farmacêuticas.

III.Ciências humanas e sociais aplicadas às ciências farmacêuticas.

IV.Processos fisiopatológicos e bioquímicos.

V.Farmacognosia e fitoterapia.

VI.Bromatologia e tecnologia de alimentos.

VII.Farmácia magistral alopatia e homeopática.

VIII.Saúde pública, epidemiologia e educação em saúde.

IX.Legislação sanitária e profissional.

X.Gestão farmacêutica.

XI.Segurança do paciente e biossegurança.

XII.Farmacoeconomia, farmacovigilância e farmacoeconomia.

XIII.Análises clínicas, toxicológicas e ambientais.

XIV.Assistência e serviços farmacêuticos.

XV.Farmacologia, toxicologia, farmácia clínica e hospitalar.

XVI.Química farmacêutica e medicinal.

XVII.Tecnologia, desenvolvimento e produção de medicamentos e outros produtos para saúde.

XVIII.Controle e garantia da qualidade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 292, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Fisioterapia, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Fisioterapia.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fisioterapia, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia, Resolução CNE/CES nº 04, de 19 de fevereiro de 2002, e as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Fisioterapia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I.generalista, crítico e reflexivo em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos, pelo rigor científico e intelectual, comprometido com a sua educação continuada e permanente;

II.sensível à realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação em benefício da sociedade;

III.responsável social e ambientalmente, promotor da saúde integral do ser humano, da cidadania e da dignidade humana, no âmbito de sua atuação profissional;

IV.colaborativo, propositivo e resolutivo em relação aos problemas de saúde individuais e coletivos em todos os níveis de atenção à saúde, nos ciclos da vida, pautando a tomada de decisões pela análise crítica e contextualizada das evidências disponíveis;

V.sistemático na organização das atividades do seu fazer profissional, visando a racionalização e mobilização dos recursos disponíveis, orientado pelos princípios de efetividade e eficiência;

VI.atencioso, empático, ético e comunicativo no trato com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares e comunidade, bem como com os membros das equipes profissionais envolvidas.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fisioterapia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.integrar o conhecimento das ciências biológicas e do processo fisiológico e fisiopatológico para a compreensão das situações de saúde e doença que influenciam o desempenho funcional humano;

II.reconhecer a postura, o movimento e a funcionalidade humana, assim como a disfunção, como objeto de estudo e trabalho;

III. avaliar, de forma integral, o ser humano, no âmbito individual ou coletivo, estabelecendo o diagnóstico fisioterapêutico em todas as fases dos ciclos da vida;

IV. planejar e organizar a atenção fisioterapêutica nos diferentes níveis de intervenção;

V. estabelecer objetivos, a partir da avaliação e reavaliação, elaborando o plano de intervenção fisioterapêutica;

VI. mobilizar conhecimentos, saberes, recursos e técnicas fisioterapêuticas e executar os procedimentos pertinentes a cada situação;

VII. orientar usuários e cuidadores em relação à atenção com a saúde e a adesão ao tratamento fisioterapêutico;

VIII. fazer encaminhamentos, emitir laudos e pareceres, atuando de forma inter e transdisciplinar com confidencialidade das informações;

IX. atuar como agente de educação em saúde, no âmbito individual e coletivo, nos diferentes níveis de atenção à saúde;

X. trabalhar em equipe interprofissional e transdisciplinar nos diferentes níveis de atenção à saúde;

XI. empregar a comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura com eficiência;

XII. atuar na gestão dos serviços de saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Ciências biológicas e da Saúde - incluem-se os conteúdos de bases moleculares e celulares, estrutura e função dos tecidos, órgãos e sistemas fisiológicos e processos patológicos.

II. Ciências sociais e humanas - abrange o estudo do homem e de suas relações sociais, do processo saúde-doença nas suas múltiplas determinações, contemplando a integração dos aspectos psicossociais, culturais, filosóficos, antropológicos e epidemiológicos norteados pelos princípios éticos, bem como educação, trabalho, gestão e políticas de saúde.

III. Conhecimentos biotecnológicos - abrange conhecimentos que favoreçam o acompanhamento dos avanços biotecnológicos utilizados nas ações fisioterapêuticas que permitam incorporar as inovações tecnológicas inerentes à pesquisa e prática profissional.

IV. Conhecimentos específicos da Fisioterapia:

a) conhecimentos em deontologia, história, ética, bioética, bem como aspectos filosóficos e metodológicos da Fisioterapia em seus diferentes níveis de intervenção.

b) conhecimentos da função e disfunção do movimento humano, da semiologia e dos métodos diagnósticos, preventivos e terapêuticos nas diferentes áreas de atuação e especialidades, nos distintos níveis de atenção, com abordagem integral e humanista.

c) conhecimentos da intervenção fisioterapêutica nas diferentes etapas do ciclo de vida.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 293, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Fonoaudiologia, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Fonoaudiologia.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fonoaudiologia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Fonoaudiologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fonoaudiologia, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I. generalista, apto a atuar nas áreas da Saúde e Educação com olhar integral nas ações do cuidar em Fonoaudiologia;

II. humanista, resguardando direitos e valores da cidadania e dignidade humana em sua prática fonoaudiológica e valorizando a comunicação neste processo;

III. ético-filosófico, com postura em consonância com valores que regem o exercício profissional, tendo em conta que sua responsabilidade não se encerra com o ato técnico;

IV. crítico-reflexivo na prática fonoaudiológica, incorporando inovações técnico-científicas;

V. proativo ao atuar em equipe, valorizando e respeitando a fonoaudiologia e as outras profissões;

VI. responsável por sua força de trabalho, recursos físicos e materiais necessários para sua prática.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fonoaudiologia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. selecionar condutas fonoaudiológicas pautadas na realidade bio-psico-social, epidemiológica e ambiental, considerando evidências científicas;

II. identificar determinantes de alterações fonoaudiológicas e desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e redução de riscos e danos no campo da Fonoaudiologia;

III. aplicar métodos e técnicas de avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica;

IV. demonstrar raciocínio clínico sobre os aspectos fonoaudiológicos;

V. produzir conhecimentos, à luz de métodos científicos, que subsidiem a prática profissional;

VI. elaborar, avaliar, gerenciar e implementar projetos de investigação e prestação de serviços no campo fonoaudiológico;

VII. intervir nos processos do campo fonoaudiológico, considerando os determinantes biológicos, sociais, culturais, econômicos, ambientais e políticos dos sujeitos sob seu cuidado;

VIII. gerenciar conflitos em equipes multiprofissionais nos campos da Saúde e da Educação;

IX. realizar serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da bioética e biossegurança;

X. analisar a constituição humana nos diferentes ciclos da vida, como condição para a compreensão dos processos da gênese e do desenvolvimento da comunicação, bem como de alterações destes;

XI. avaliar e diagnosticar as alterações pertinentes ao campo fonoaudiológico e elaborar conduta terapêutica, refletindo sobre possíveis prognósticos, orientações e encaminhamentos;

XII. estabelecer procedimentos de aprimoramento da comunicação nos vários campos de atuação da Fonoaudiologia.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Fonoaudiologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Processos biológicos normais e alterados, estruturas e funções de órgãos e sistemas, relacionados ao campo fonoaudiológico.

II. Processos psico-socio-culturais, linguísticos e educacionais que auxiliam a compreensão do desenvolvimento da comunicação humana e das alterações fonoaudiológicas.

III. Ontogênese e desenvolvimento da audição, fala, linguagem (oral e escrita), motricidade orofacial e voz.

IV. Métodos e procedimentos de avaliação, diagnóstico e tratamento das alterações relacionadas a todas as áreas da Fonoaudiologia.

V. O Sistema Único de Saúde (SUS), nas suas dimensões política, conceitual e técnica.

VI. Políticas públicas nos diversos ciclos da vida.

VII. Propostas Educacionais Brasileiras nas suas dimensões política, conceitual e técnica, considerando as interfaces com a Fonoaudiologia.

VIII. Princípios e práticas da inclusão nas diferentes esferas sociais, com base nas políticas públicas vigentes.

IX. Biossegurança em Fonoaudiologia.

X. Fundamentos e procedimentos para a utilização de recursos tecnológicos em Fonoaudiologia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 294, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Formação Geral, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e (08) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

§1º A prova de Formação Geral tem por princípio o respeito aos Direitos Humanos.

§2º As questões discursivas do componente de Formação Geral avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

Art. 4º A prova do Enade 2016 terá no componente específico de cada Área ou Curso Superior de Tecnologia avaliado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e (27) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudo de casos.

Parágrafo único. As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em Portarias específicas.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente de Formação Geral, tomará como referencial do perfil do egresso as seguintes características:

I. ético e comprometido com as questões sociais, culturais e ambientais;

II. humanista e crítico, apoiado em conhecimentos científico, social e cultural, historicamente construídos, que transcendam o ambiente próprio de sua formação;

III. protagonista do saber, com visão do mundo em sua diversidade para práticas de letramento, voltadas para o exercício pleno de cidadania;

IV. proativo, solidário, autônomo e consciente na tomada de decisões pautadas pela análise contextualizada das evidências disponíveis;

V. colaborativo e propositivo no trabalho em equipes, grupos e redes, atuando com respeito, cooperação, iniciativa e responsabilidade social.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente de Formação Geral, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências;

II. ler, interpretar e produzir textos com clareza e coerência;

III. compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística;

IV. interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito;

V. formular e articular argumentos consistentes em situações sociocomunicativas, expressando-se com clareza, coerência e precisão;

VI. organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões;

VII. planejar e elaborar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades, de forma coerente, em diferentes contextos;

VIII. buscar soluções viáveis e inovadoras na resolução de situações-problema;

IX. trabalhar em equipe, promovendo a troca de informações e a participação coletiva, com autocontrole e flexibilidade;

X. promover, em situações de conflito, diálogo e regras coletivas de convivência, integrando saberes e conhecimentos, compartilhando metas e objetivos coletivos.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente de Formação Geral, tomará como referencial os seguintes temas:

I. Ética, democracia e cidadania.

II. Cultura e arte.

III. Globalização e política internacional.

IV. Processos migratórios.

V. Vida urbana e vida rural.

VI. Meio ambiente.

VII. Políticas públicas: educação, habitação, saneamento, saúde, transporte, segurança, defesa e questões ambientais.

VIII. Responsabilidade social: setor público, privado e terceiro setor.

IX. Sociodiversidade e multiculturalismo: violência, tolerância/intolerância, inclusão/exclusão, sexualidade, relações de gênero e relações étnico-raciais;

X. Relações de trabalho.

XI. Ciência, tecnologia e sociedade.

XII. Inovação tecnológica.

XIII. Tecnologias de Informação e Comunicação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 295, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Medicina, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos, às habilidades e competências previstas nas diretrizes curriculares, para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Medicina.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.



Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no Componente Específico da área de Medicina, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, Resolução CNE/CES nº 4, de 07 de novembro de 2001, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Medicina, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I.responsável social e ambientalmente, defensor da cidadania, da dignidade humana e da saúde integral do ser humano;

II.sensível à singularidade de cada pessoa ou grupo social, tratando as desigualdades com equidade e visando a integralidade e humanização do cuidado em saúde;

III.critico e reflexivo em relação ao seu fazer profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis e pelos princípios de custo-efetividade e eficácia;

IV.respeitoso, empático e ético na relação médico-paciente, no trato com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares e comunidade, bem como com os demais membros das equipes profissionais envolvidas;

V.colaborativo e propositivo, com formação generalista, em relação aos problemas de saúde individuais e coletivos, pautando a tomada de decisões pela análise crítica e contextualizada;

VI.comprometido com a sua educação permanente e com a formação das futuras gerações de profissionais de saúde, priorizando a autonomia intelectual.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.aplicar os princípios morais e éticos, com responsabilidade legal, inerentes à profissão;

II.estabelecer uma adequada relação médico-paciente;

III.realizar e interpretar anamnese e exame físico;

IV.realizar o diagnóstico, com base no raciocínio clínico e dados complementares;

V.estabelecer propostas terapêuticas apropriadas para prevenção de doenças e agravos, promoção, recuperação e reabilitação da saúde, utilizando os princípios da medicina baseada em evidências e visando a resolução dos problemas de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

VI.realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos indispensáveis para o atendimento ambulatorial e para o atendimento às urgências e emergências;

VII.atuar nos três níveis de atenção à saúde e nas diferentes fases do ciclo biológico, com ênfase nas doenças e agravos de maior prevalência;

VIII.empregar a comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura com eficiência;

IX.manter-se atualizado em relação ao desenvolvimento técnico-científico, bem como conhecer, pelo menos, uma língua estrangeira e tecnologias de comunicação e informação;

X.trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;

XI.atuar no gerenciamento e administração dos sistemas integrados de saúde e na gestão do cuidado, visando a racionalização e otimização do uso dos recursos disponíveis;

XII.lidar criticamente com a dinâmica do mercado de trabalho e com as políticas de saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Ciências básicas.

II.Ética e bioética.

III.Clínica médica.

IV.Cirurgia.

V.Ginecologia e obstetrícia.

VI.Pediatria.

VII.Saúde coletiva e Medicina de família e comunidade.

VIII.Urgência e emergência.

IX.Saúde mental.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 296, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Medicina Veterinária, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Medicina Veterinária.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Medicina Veterinária, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I. generalista, humanista, ético, crítico e reflexivo;

II. proativo e criativo na construção de raciocínio lógico para tomada de decisões e na resolução de problemas no exercício profissional em produção animal, produção de alimentos e em saúde global;

III. competente na observação e na análise de dados e informações, considerando a realidade histórica, política, econômica e sociocultural, sendo capaz de atuar como agente transformador da sociedade;

IV. receptivo às inovações conceituais e tecnológicas que influenciam o âmbito de sua profissão;

V. flexível e interativo para atuação em equipes multiprofissionais.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, executar, gerenciar e avaliar programas, projetos, processos e ações nas diferentes áreas da Medicina Veterinária;

II. interpretar sinais clínicos, exames laboratoriais e alterações morfofuncionais;

III. identificar e classificar os fatores etiológicos e compreender a patogenia das doenças que acometem os animais;

IV. instituir diagnóstico, prognóstico, tratamento e medidas de controle e profilaxia, individuais e populacionais;

V. desenvolver, programar, orientar e aplicar técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção e reprodução em consonância com os conceitos de bem estar animal;

VI. atuar na inspeção higiênica, sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;

VII. realizar perícias, elaborar e interpretar laudos técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária;

VIII. fazer uso de métodos e técnicas de investigação e de elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

IX. desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo, dentro do Sistema Único de Saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Bases moleculares e celulares inerentes à morfofisiologia, genética, bioquímica, biofísica, microbiologia, imunologia, parasitologia e farmacologia, aplicados à compreensão dos processos normais e alterados da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos.

II. As diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ambientais, éticos e legais.

III. Comunicação, difusão de conhecimentos, informática, economia e gestão administrativa e de pessoas.

IV. Clínica Veterinária: patologia, clínica, cirurgia, obstetrícia e diagnóstico por imagem nos aspectos semiológicos e laboratoriais, visando a etiopatogenia, diagnóstico e execução dos procedimentos e/ou tratamentos das enfermidades de diferentes naturezas.

V. Administração Rural, Agronegócio e Extensão Rural.

VI. Produção Animal: exploração, gerenciamento e administração de sistemas produtivos sustentáveis de criação, envolvendo manejo, nutrição, alimentação e rastreabilidade, em consonância com os conceitos de bem estar animal.

VII. Reprodução Animal: fisiopatologia, controle reprodutivo e biotécnicas aplicadas à reprodução.

VIII. Inspeção dos Produtos de Origem Animal: inspeção higiênica, sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e seus derivados e rastreabilidade.

IX. Tecnologia dos Produtos de Origem Animal: classificação, processamento, padronização e conservação de produtos de origem animal e seus derivados e rastreabilidade.

X. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: planejamento em saúde animal, ambiental e pública, abrangendo epidemiologia, controle e profilaxia das enfermidades infectocontagiosas, parasitárias e zoonóticas, defesa e vigilância sanitária, saneamento ambiental, bioterismo, produção e controle de insumos biológicos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 297, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Nutrição, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Nutrição.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Nutrição, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição, Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Nutrição, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

**Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:**

I. generalista, com sólida formação científica, técnica e profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis para a tomada de decisões;

II. reflexivo, crítico e proativo no âmbito da segurança alimentar e nutricional e da atenção dietética em relação aos determinantes ambientais, econômicos, políticos, sociais e culturais;

III. respeitoso e empático nas relações interpessoais, pautado em princípios éticos, legais e humanistas;

IV. colaborativo e comprometido com a atuação interdisciplinar;

V. promotor da saúde e da qualidade de vida, reconhecendo a alimentação como um direito na perspectiva da intersectorialidade;

VI. comprometido com a recuperação da saúde e com a prevenção de doenças na área da alimentação e nutrição, atento às singularidades de indivíduos e de coletividades;

VII. empreendedor e inovador em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentam fundamentais para a saúde e qualidade de vida.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Nutrição, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. articular os conhecimentos sobre a composição química dos alimentos, suas propriedades, transformações e aproveitamento no organismo humano para a sua aplicação na atenção dietética;

II. realizar o controle de qualidade dos alimentos;

III. gerenciar os processos administrativos em serviços de alimentação;

IV. avaliar, diagnosticar e monitorar o estado nutricional de indivíduos e coletividades;

V. prescrever e avaliar condutas nutricionais para indivíduos e coletividades sadias e enfermas;

VI. planejar, executar e avaliar políticas públicas na área de saúde e de alimentação e nutrição;

VII. planejar, executar e avaliar ações de educação alimentar e nutricional;

VIII. promover, manter e/ou recuperar o estado nutricional dos indivíduos.



Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de Tecnologia em Agronegócios bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I.critico, analítico, humanístico e com visão sistêmica das cadeias produtivas do agronegócio;

II.empresendedor e inovador nas estratégias competitivas e soluções tecnológicas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária;

III.dinâmico e proativo, atento à qualidade e produtividade do agronegócio visando a otimização da produção e o uso eficiente dos recursos disponíveis;

IV.ético e responsável do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor do agronegócio, visando o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável;

V.colaborativo e comunicativo, com capacidade de liderança na dinâmica dos diversos segmentos do agronegócio.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.planejar, executar e controlar projetos viáveis e sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor agropecuário;

II.caracterizar e interpretar as diversas cadeias produtivas do agronegócio;

III.analisar indicadores de mercado e prospectar alternativas de recursos;

IV.formular estratégias competitivas e viabilizar soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento do agronegócio;

V.avaliar e controlar o desempenho e o custo da produção no agronegócio;

VI.gerenciar padrões de qualidade nos processos produtivos do setor agropecuário;

VII.elaborar e implementar planos de negócios e marketing;

VIII.planejar e acompanhar a gestão de pessoas e os aspectos relacionados à segurança do trabalho;

IX.planejar e executar a implantação de arranjos produtivos locais;

X.gerenciar empresas/propriedades rurais e promover o associativismo e cooperativismo;

XI.gerir as diferentes etapas e a dinâmica agropecuária no âmbito da agricultura familiar ou patronal;

XII.vistoriar, realizar perícia, emitir laudos e pareceres técnicos relacionados ao agronegócio;

XIII.aplicar a legislação vigente relativa às condições sanitárias e fitossanitárias para cumprir as exigências de negociação de produtos agropecuários no comércio nacional e internacional;

XIV.avaliar, gerir e monitorar os aspectos ambientais em todos os segmentos do agronegócio;

XV.gerenciar processos de produção, transformação, comercialização e logística no agronegócio.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Cadeias produtivas do agronegócio.

II.Gestão empresarial no agronegócio.

III.Economia e políticas públicas no agronegócio.

IV.Comercialização e marketing do agronegócio.

V.Gestão de custos no agronegócio.

VI.Desenvolvimento e sustentabilidade no agronegócio.

VII. Inovações tecnológicas e novos mercados no agronegócio.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 301, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Estética e Cosmética, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos, às habilidades e às competências necessárias para a formação do tecnólogo tomando como referência o perfil profissional descrito no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, bem como em relação aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de Tecnologia em Estética e Cosmética bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I.comprometido com a promoção e manutenção da qualidade de vida, beleza e bem-estar do indivíduo e da comunidade, com responsabilidade ética e social;

II.proativo, com atitude empreendedora e sustentável para transformar o conhecimento técnico-científico em processos de planejamento e gestão de serviços de estética e saúde;

III.critico, com raciocínio reflexivo e consciência humanística, para identificar as realidades mercadológicas e sociais e sua influência nos setores da beleza, estética e cosmética;

IV.orientado por raciocínio lógico e interpretativo com visão interdisciplinar para avaliar, diagnosticar e tratar as disfunções estéticas, com aptidão para atuação em equipes multidisciplinares;

V.flexível, criativo e propositivo, para uma atuação inovadora frente ao desenvolvimento e à aplicação de recursos tecnológicos, manuais e cosméticos aplicados à estética;

VI.comprometido com a sua educação permanente para contínuo aprimoramento de suas competências profissionais para a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias e serviços e para a formação de futuras gerações de profissionais de estética.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.articular o saber acadêmico com as políticas públicas de saúde para desenvolver ações de prevenção e promoção da qualidade de vida, beleza e bem-estar do indivíduo e da comunidade;

II.conhecer e aplicar os princípios de biossegurança e legislação sanitária na atuação profissional, considerando o indivíduo e o ambiente de trabalho;

III.avaliar e diagnosticar disfunções estéticas faciais, corporais e capilares;

IV.eleger e aplicar técnicas manuais, recursos eletrotermofototerápicos e cosméticos nas disfunções estéticas, fundamentando-se em conhecimento técnico-científico;

V.orientar cuidados complementares ao tratamento estético e o uso apropriado dos cosméticos em domicílio;

VI.colaborar em pesquisa e desenvolvimento de produtos cosméticos e equipamentos de interesse estético;

VII.atuar na gestão de pessoas, recursos materiais e financeiros em estabelecimentos de estética e beleza;

VIII.liderar e coordenar programas de treinamento e equipes de trabalho na implantação e execução de procedimentos estéticos e cosméticos;

IX.realizar consultoria e assessoria de negócios na área estética e cosmética;

X.trabalhar em equipe multidisciplinar, promovendo a troca de conhecimento e a participação coletiva.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Ciências biológicas aplicadas à estética.

II.Química e bioquímica aplica à estética e cosmética.

III.Fisiopatologia dermatológica.

IV.Biossegurança.

V.Cosmetologia.

VI.Eletrotermofototerapia.

VII.Técnicas manuais.

VIII.Métodos e técnicas de avaliação corporal, facial e capilar.

IX.Estética corporal.

X.Estética facial.

XI.Estética capilar e Tricologia.

XII.Pré e pós-operatório de cirurgia plástica.

XIII.Terapias alternativas e técnicas de Spa.

XIV.Imagem pessoal, embelezamento e bem-estar.

XV.Bioética.

XVI.Gestão, empreendedorismo e marketing.

XVII.Saúde pública.

XVIII.Primeiros socorros.

XIX.Psicologia aplicada à estética.

XX.Fundamentos de nutrição.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 302, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão Ambiental, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos, às habilidades e às competências necessárias para a formação do tecnólogo tomando como referência o perfil profissional descrito no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, bem como em relação aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de Tecnologia em Gestão Ambiental bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I.ético e com responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de suas atividades profissionais;

II.autônomo na tomada de decisões interdisciplinares que envolvam aspectos ambientais;

III.colaborativo e propositivo em equipes multidisciplinares no desenvolvimento de políticas, programas e projetos ambientais;

IV.empresendedor e inovador em tecnologias e processos sustentáveis;

V.critico, reflexivo e comprometido com a sustentabilidade ambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.planejar, elaborar, executar e analisar:

a)instrumentos de gestão ambiental;

b)laudos, pareceres e relatórios técnicos;

c)sistemas de qualidade e gestão ambiental em organizações;

d)medidas de prevenção e controle da poluição;

e)monitoramento da qualidade ambiental;

f)políticas, programas e projetos;

g)indicadores de desenvolvimento sustentável.

II.aplicar legislação pertinente à área;

III.planejar e avaliar o uso de tecnologias;

IV.elaborar e interpretar produtos do geoprocessamento.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Gestão de recursos hídricos:

a)gestão de bacias hidrográficas;

b)ciclo hidrológico;

c)disponibilidade hídrica.

II.Saúde e saneamento ambiental:

a)sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário: parâmetros e padrões de qualidade;

b)gestão de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final;

c)saúde pública: controle de vetores, epidemiologia, vigilância e educação em saúde;

d)drenagem urbana;

e)controle de emissões atmosféricas.

III.Recuperação de áreas degradadas:

a)conservação da água e do solo;

b)recomposição vegetal.

IV.Planejamento urbano e ambiental:

a)uso e ocupação do solo;

b)zoneamento ambiental;

c)estatuto da cidade;

d)plano diretor.